



**Autor:** Gerencia de Acesso À Informação

Aprovada e Sancionada: 12/06/2024

**Local:** [Leis Municipais](#), [Leis Ordinárias](#).

## Lei Municipal Nº 632, de 12 de Junho de 2024

***Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 370 de 28 de novembro de 2014, dá outras providencias.***

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O art. 1º da Lei nº 370 de 28 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º ...*

**Art. 1º** - Fica instituída na Câmara Municipal de Curvelândia - Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores e presidente da Câmara pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) para os vereadores e R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) para o presidente da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 12 de junho de 2024

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Curvelândia

Seja bem vindo(a)

**Página:** 2/2

**Impressão:** 12/05/2025 às  
21h17m

---

<https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipais/12272-lei-municipal-n-632-de-12-de-junho-de-2024>

